



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2018, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAQUAQUECETUBA/SP

Publicada no DEJT, em 14/06/2018.

Aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Jane Granzoto Torres da Silva, Corregedora Regional, na forma do disposto no art. 73, I, do Regimento Interno deste Tribunal, presidiu a correição ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba, conforme o Edital SCR nº 005/2018, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 02-05-2018, afixado previamente em locais próprios na Vara do Trabalho, tendo sido recebida pelo Exmo Juiz do Trabalho Márcio Mendes Granconato, Titular. Os processos na Unidade tramitam em meio físico e eletrônico. O Processo Judicial Eletrônico - PJe foi implantado no Foro de Itaquaquecetuba em 11-03-2013. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, bem como nos autos dos processos analisados e nos dados do Sistema de Acompanhamento de Processos de 1ª Instância - SAP1, do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, apurou-se o seguinte:

1. DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

(fonte: SIGEP/SICOND e Secretaria da Corregedoria)

1.1 Lei de criação nº: Lei nº 7.729/1989

1.2 Data da instalação: 08/12/1989

1.3 Jurisdição: o respectivo Município.

1.4 Regime de auxílio: ausente.

1.5 Juízes

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/06/2018.

Juiz(a) titular	Desde	Reside na Comarca do Tribunal?
MÁRCIO MENDES GRANCONATO	20/03/2009	Não

1.6 Servidores

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/06/2018.

Servidor	Cargo	Função	Exercício na lotação
MAURO JOSE PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO	DIRETOR SECRETARIA VARA DO TRABALHO	DE DE 15/04/2009
EDWALDO DONIZETE NORONHA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DIRETOR SECRETARIA	DE DE 13/11/2006
GUILHERME DE OLIVEIRA CAVANI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE JUIZ	DE 17/01/2012
JOSSIELY MARTINS DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO	CALCULISTA	06/11/2012
RODRIGO FELIX DA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETÁRIO AUDIÊNCIA	DE 02/02/2009
THIAGO MAGALHÃES COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	07/01/2010
MARCELO MITTERHOFFER MONTEIRO	ANALISTA JUDICIÁRIO		20/08/2013
ANA ROSA DE ARRUDA NOBRE	ANALISTA JUDICIÁRIO	OF. JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	20/09/2017
ARILTON MESQUIATTI SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO		28/09/2010
JUNIOR DO AMARAL SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO		08/02/2012
RICARDO SCHIMIDT	AGENTE ADMINISTRATIVO		02/06/2009
CRISTIANO GUSTAVO MÜLLER	ANALISTA JUDICIÁRIO		24/10/2014

Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário. A função de "Assistente FC02" é o anteriormente denominado "balconista".

2. AUDIÊNCIAS**2.1 Pauta de audiências - informada pela Vara**

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

SAP1

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	-	-	-	-	-
Una (rito ordinário)	Manhã	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	-	-	-	-	-

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba/SP

Instrução	Manhã	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	-	-	-	-	-
Julgamento (instrução encerrada)	Manhã	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	-	-	-	-	-
Una (rito sumaríssimo)	Manhã	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	-	-	-	-	-
Instrução e julgamento	Manhã	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	-	-	-	-	-
Conciliação em execução	Manhã	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	-	-	-	-	-
Conciliação em conhecimento	Manhã	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	-	-	-	-	-

PJe

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	-	-	-	-	-
Una (rito ordinário)	Manhã	-	7	7	7	-	10 minutos
	Tarde	-	3	3	3	-	10 minutos
Instrução	Manhã	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	3	3	3	-	10 minutos
Julgamento (instrução encerrada)	Manhã	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	15	-	-	-	1 minuto
Una (rito sumaríssimo)	Manhã	-	5	5	5	-	10 minutos

	Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-
Instrução e julgamento	Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-
Conciliação em execução	Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-
Conciliação em conhecimento	Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-

2.2 Pauta de audiências - datas mais distantes das audiências futuras

(fonte: SAP1 e PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/06/2018.

SAP1

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Iniciais			Una/Ro			Instrução		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Itaquaquetuba/SP	-	-	0	-	-	0	-	-	0

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Itaquaquetuba/SP	-	-	0	-	-	0	-	-	0

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras					
	Conc Exec			Conc Conhec		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Itaquaquetuba/SP	-	-	0	-	-	0

PJE

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Iniciais			Una/Ro			Instrução		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Itaquaquetuba/SP	-	-	0	14/08/2018	72	51	03/07/2018	30	17

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Itaquaquetuba/SP	26/06/2018	23	11	23/07/2018	50	26	03/07/2018	30	55

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras					
	Conc Exec			Conc Conhec		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba/SP	07/06/2018	4	2	21/06/2018	18	3

2.3 Frequência dos magistrados na unidade judiciária

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Juiz(a) Titular ou Substituto(a) assumindo a titularidade	Manhã	Não	Sim	Sim	Sim	Não
	Tarde	Não	Sim	Sim	Sim	Não
Juiz(a) Substituto	Manhã	Não	Não	Não	Não	Não
	Tarde	Não	Não	Não	Não	Não

2.4 Prazos médios

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Prazos	Unidade Judiciária / Média	Prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência		Prazo da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução processual	
		Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo	Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo
1	ITAQUAQUECETUBA - 01a Vara	53	57	9	38
2	ITAQUAQUECETUBA - 02a Vara	49	69	6	40
	Itaquaquecetuba - 01a Vara	53	57	9	38
	Média do Foro	51	63	7	39
	Média da 2ª Região	67	170	27	146

Observação: Dados de 01.01.2018 a 30.4.2018. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

2.5 Audiências realizadas

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Audiências	Unidade Judiciária / Média	Quantidade de audiências		Quantidade de audiências de conciliação	
		2017	2018	2017	2018
1	ITAQUAQUECETUBA - 02a Vara	2512	511	177	99

2	ITAQUAQUECETUBA - 01a Vara	2503	603	90	10
	Itaquaquecetuba - 01a Vara	2503	603	90	10
	Média do Foro	2.508	557	133,5	54,5
	Média da 2ª Região	2.851	838	167	55

Observação: Dados até 30.4.2018. Quantidade de audiências: Não inclui as audiências de julgamento, conciliação - conhecimento e conciliação - execução. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os quadros estatísticos deste item contam com dados da Vara do Trabalho correicionada e apresentam a média do Foro e a média de todas as Varas da 2ª Região.

3.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Recebidos			Solucio- nados	Penden- tes de solução	Finali- zados	Penden- tes de finali- zação
		Casos Novos	Sentença anulada ou reformada	Total				
Itaquaquecetuba - 01a Vara	2017	2.123	4	2.127	2.315	336	2.292	2.212
Itaquaquecetuba - 01a Vara	2018	382	4	386	511	201	881	1.728
Média do Foro	2017	2.003	12	2.014	2.227	339	2.160	2.408
Média do Foro	2018	351	3	354	484	203	712	2.053
Média da 2ª Região	2017	2.024	21	2.045	2.285	1.284	2.641	4.112
Média da 2ª Região	2018	437	6	443	678	1.051	891	3.695

Observações: Dados até 30.4.2018. Solucionados: processos com sentença; Finalizados: processos que saíram da fase de conhecimento, por entrarem na fase de liquidação ou execução ou pelo arquivamento definitivo. Pendentes de finalização: processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado, ou em grau de recurso ou aguardando prazos.

3.2 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Ano Média	Movimento processual - fase de execução							Pendentes de Execução		Total
	Ini- ciadas	Encer- radas	Rece- bidos de ou- tros ór- gãos	Reme- tidos a ou- tros ór- gãos	Des- arqui- vados	Reme- tidos ao ar- quivo provi- sório	Em exé- cução	Em ar- quivo provi- sório		
Itaquaquecetuba - 01a Vara	2017	820	108	0	1	49	198	2501	157	2658
Itaquaquecetuba - 01a Vara	2018	283	31	0	0	38	103	2520	222	2742
Média do Foro	2017	758	55	1	1	29	101	2.155	80	2.235
Média do Foro	2018	260	16	0	0	20	52	2.260	112	2.372
Média da 2ª Região	2017	482	243	4	3	81	133	1.359	1.030	2.389
Média da 2ª Região	2018	179	56	0	0	26	57	1.413	1.051	2.464

Observação: Dados até 30.4.2018.

3.3 Processos recebidos e variação anual

(fonte: e-Gestão)

Ano	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior
2016	2005	-7,86%
2017	2123	5,89%

3.4 Relação de processos "sine die"

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/06/2018.

Número do processo	Classe processual
1002180-44.2017.5.02.0341	Homologação de Transação Extrajudicial
1000524-18.2018.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
1001839-86.2015.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001570-76.2017.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1000258-31.2018.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
1000515-56.2018.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário

4. PROCESSOS EM TRÂMITE

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Situação	Quantidade de processos
Conhecimento	Aguardando primeira audiência	108
	Aguardando encerramento da instrução	54
	Aguardando prolação de sentença	39
	Aguardando cumprimento de acordo	655
	Com sentença aguardando finalização na fase	872
	Subtotal	1.728
Liquidação	Pendentes de liquidação	38
	Liquidados aguardando finalização na fase	159
	No arquivo provisório	24
	Subtotal	221
Execução	Pendentes de execução	2.520
	Com execução encerrada aguardando finalização na fase	4
	No arquivo provisório	222
	Subtotal	2.746
Total		4.695

Observação: Dados de 30.4.2018.

5. INCIDENTES PROCESSUAIS

5.1 Tipos de Incidentes

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Pendentes em 30-4-2018
Embargos de Declaração	44
Exceções de incompetência	8
Antecipações de Tutela	220
Impugnações à Sentença de Liquidação	14
Embargos à Execução	100
Embargos à Arrematação	13
Embargos à Adjudicação	1
Exceções de Pré-Executividade	36
Total	436

Observação: Dados de 30.4.2018.

5.2 Embargos de declaração por Juiz

(fonte: e-Gestão/SICOND)

Número do Processo Formatado	Data da Ocorrência	Nome do Magistrado
0063700-03.2009.5.02.0341	14/2/2013	MARCEL LUIZ CAMPOS RODRIGUES
0063700-03.2009.5.02.0341	14/2/2013	
1000016-48.2013.5.02.0341	9/5/2013	
1000016-48.2013.5.02.0341	21/5/2013	
1000256-37.2013.5.02.0341	11/7/2013	
1000393-19.2013.5.02.0341	29/7/2013	
1000126-47.2013.5.02.0341	24/10/2013	
1000126-47.2013.5.02.0341	25/10/2013	MÁRCIO MENDES GRANCONATO
1001265-34.2013.5.02.0341	13/12/2013	
1001265-34.2013.5.02.0341	15/1/2014	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO
1000799-40.2013.5.02.0341	28/2/2014	
1000799-40.2013.5.02.0341	7/3/2014	CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO
1001465-41.2013.5.02.0341	14/3/2014	
1000564-73.2013.5.02.0341	13/6/2014	
1000333-12.2014.5.02.0341	28/10/2014	
1000530-64.2014.5.02.0341	13/11/2014	
1000530-64.2014.5.02.0341	24/11/2014	MÁRCIO MENDES GRANCONATO
1000799-40.2013.5.02.0341	1/6/2015	
1000938-21.2015.5.02.0341	25/1/2016	
1000286-04.2015.5.02.0341	10/6/2016	
1000802-87.2016.5.02.0341	15/8/2016	
1001187-69.2015.5.02.0341	12/9/2016	
0002327-97.2011.5.02.0341	3/10/2016	
0000303-62.2012.5.02.0341	5/6/2017	MARCEL LUIZ CAMPOS RODRIGUES
0000303-62.2012.5.02.0341	5/6/2017	
0239900-30.2007.5.02.0341	18/9/2017	MARCEL LUIZ CAMPOS RODRIGUES
0239900-30.2007.5.02.0341	18/9/2017	

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba/SP

1001385-38.2017.5.02.0341	27/9/2017	
1001367-17.2017.5.02.0341	27/9/2017	
1001368-02.2017.5.02.0341	27/9/2017	
1001416-58.2017.5.02.0341	27/9/2017	
1001398-37.2017.5.02.0341	18/10/2017	
1001398-37.2017.5.02.0341	18/10/2017	
1001442-22.2017.5.02.0320	19/10/2017	
0001441-35.2010.5.02.0341	1/12/2017	SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
0001441-35.2010.5.02.0341	1/12/2017	
1001398-37.2017.5.02.0341	20/2/2018	
1000478-68.2014.5.02.0341	9/3/2018	
0025900-43.2006.5.02.0341	13/3/2018	MARCEL LUIZ CAMPOS RODRIGUES
0025900-43.2006.5.02.0341	13/3/2018	
1002054-62.2015.5.02.0341	23/3/2018	
1001904-13.2017.5.02.0341	26/3/2018	
1001904-13.2017.5.02.0341	28/3/2018	GUSTAVO SCHILD SOARES
1002090-36.2017.5.02.0341	2/4/2018	
1002090-36.2017.5.02.0341	3/4/2018	GUSTAVO SCHILD SOARES
1002004-34.2017.5.02.0610	6/4/2018	
1002004-34.2017.5.02.0610	6/4/2018	GUSTAVO SCHILD SOARES
1001955-24.2017.5.02.0341	9/4/2018	
1001961-31.2017.5.02.0341	9/4/2018	
1001961-31.2017.5.02.0341	10/4/2018	MÁRCIO MENDES GRANCONATO
1001557-14.2016.5.02.0341	10/4/2018	
1001557-14.2016.5.02.0341	11/4/2018	MÁRCIO MENDES GRANCONATO
1001708-48.2014.5.02.0341	12/4/2018	
1000172-60.2018.5.02.0341	12/4/2018	
1000172-60.2018.5.02.0341	13/4/2018	GUSTAVO SCHILD SOARES
1001955-24.2017.5.02.0341	16/4/2018	MÁRCIO MENDES GRANCONATO
1001327-74.2013.5.02.0341	19/4/2018	
1001327-74.2013.5.02.0341	19/4/2018	MARCEL LUIZ CAMPOS RODRIGUES

1000697-18.2013.5.02.0341	19/4/2018	
1000046-10.2018.5.02.0341	25/4/2018	
1000046-10.2018.5.02.0341	27/4/2018	GUSTAVO SCHILD SOARES

6. CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM

(fonte: e-Gestão)

Item	2017	2018
Cartas Precatórias expedidas	57	21
Cartas Precatórias recebidas	115	27
Cartas de Ordem recebidas	0	0

Observação: Dados até 30.4.2018.

7. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO

(fonte: SAPI/SICOND)

No "Relatório de processos sem movimentação", extraído do SAPI em 03/06/2018, constavam 35 (trinta e cinco) processos nesta situação há mais de 90 (noventa) dias.

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0207500- 41.1999.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	23/11/1999
0221300- 39.1999.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	22/03/2000
0080900- 38.2000.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	09/06/2000
0057300- 37.1990.5.02.0341	Cautelar Inominada	12/06/2001
0138200- 21.2001.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	09/08/2001
0265300- 90.2000.5.02.0341	Embargos de Terceiro	27/02/2002
0224900- 68.1999.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	14/03/2002
0009800- 52.2002.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	05/09/2003
0107600- 61.1994.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/05/2009
0180900- 85.1996.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/05/2009
0046300- 59.1998.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/05/2009
0051000- 49.1996.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/05/2009
0074300- 74.1995.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/05/2009
0217000- 39.1996.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/05/2009

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0128400- 13.1994.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/05/2009
0146700- 91.1992.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/05/2009
0158700- 26.1992.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/05/2009
0088100- 09.1994.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/05/2009
0299400- 76.1997.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/05/2009
0032600- 16.1998.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/05/2009
0018200- 55.2002.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	04/06/2009
0239600- 54.1996.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	23/02/2011
0238500- 98.1995.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/07/2011
0208100- 33.1997.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	12/08/2011
0143700- 68.2001.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	03/04/2012
0002136- 86.2010.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	13/05/2013
0215000- 17.2006.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	29/03/2016
0258200- 69.2009.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/03/2017
0001826- 12.2012.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	23/03/2017
0001106- 45.2012.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	17/05/2017
0289600- 04.2009.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	02/06/2017
0002136- 52.2011.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/02/2018
0076900- 92.2000.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/02/2018
0000278- 49.2012.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	21/02/2018
0006400- 30.2002.5.02.0341	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	27/02/2018

Observações: Processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado ou aguardando prazos.

8. PRAZOS MÉDIOS

Os dados de prazos médios referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2017.

8.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até		Itaquaquecetuba - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
a realização da 1ª audiência	Rito Sumaríssimo	47	44	68
	exceto Rito Sumaríssimo	59	74	166
o encerramento da instrução	Rito Sumaríssimo	56	54	93
	exceto Rito Sumaríssimo	84	109	258
a prolação da sentença	Rito Sumaríssimo	61	57	99
	exceto Rito Sumaríssimo	89	113	269

8.2 Fase de liquidação

(fonte: e-Gestão)

Do início ao encerramento da liquidação		Itaquaquecetuba - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
	Rito Sumaríssimo	82	121	124
	exceto Rito Sumaríssimo	97	139	119

8.3 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Do início ao encerramento da execução		Itaquaquecetuba - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
	Ente Privado	1.527	1.494	716
	Ente Público	1.729	1.729	1.167

8.4 Do ajuizamento ao arquivamento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até o arquivamento		Itaquaquecetuba - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
	Rito Sumaríssimo	562	531	673
	exceto Rito Sumaríssimo - Ente Privado	873	748	1.178
	exceto Rito Sumaríssimo - Ente Público	2.744	2.283	1.340

9. ÍNDICE DE CONCILIAÇÕES E TAXAS DE CONGESTIONAMENTO
--

9.1 Índice de conciliações

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Solucionados	Conciliados	Índice (%)
Itaquaquecetuba - 01a Vara	2017	2315	1251	54,04%
Itaquaquecetuba - 01a Vara	2018	511	272	53,23%
Média do Foro	2017	2.227	1.211	54,37%
Média do Foro	2018	484	266	54,91%
Média da 2ª Região	2017	2.285	969	42,41%
Média da 2ª Região	2018	678	293	43,24%

Observação: Dados até 30.4.2018.

9.2 Taxa de congestionamento na fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Casos Novos	Solucionados	Taxa (%) (1)
Itaquaquecetuba - 01a Vara	2017	511	2123	2315	12,11%
Itaquaquecetuba - 01a Vara	2018	336	382	511	28,83%
Média do Foro	2017	542	2.003	2.227	12,50%
Média do Foro	2018	339	351	484	29,88%
Média da 2ª Região	2017	1.424	2.024	2.285	33,71%
Média da 2ª Região	2018	1.284	437	678	60,62%

Observação: Dados até 30.4.2018. (1) A taxa de congestionamento mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os pendentes de solução do período anterior e os solucionados no período. Fórmulas: $1 - \frac{\text{solucionados}}{\text{casos novos} - \text{pendentes de solução no período anterior}}$.

9.3 Taxa de congestionamento na fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Execuções iniciadas	Execuções encerradas	Taxa (%) (1)
Itaquaquecetuba - 01a Vara	2017	2306	820	108	96,55%
Itaquaquecetuba - 01a Vara	2018	2501	283	31	98,89%
Média do Foro	2017	1.856	758	55	97,90%
Média do Foro	2018	2.155	260	16	99,36%
Média da 2ª Região	2017	1.178	482	243	85,37%
Média da 2ª Região	2018	1.359	179	56	96,37%

Observação: Dados até 30.4.2018. (1)A taxa de congestionamento na fase de execução mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de execuções iniciadas, as pendentes do período anterior e execuções encerradas no período. Fórmulas: $1 - \frac{\text{execuções encerradas}}{\text{execuções iniciadas} + \text{pendentes de execução no período anterior}}$.

10. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS FÍSICOS

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/06/2018.

10.1 Registro de carga de processos: havia 7 (sete) processos em carga, estando 6 (seis) deles com prazo vencido

(fonte: SAPI/SICOND)

Processo	Retirado em	Devolução prevista
0041000-72.2005.5.02.0341	26/02/2018	05/03/2018
0000819-53.2010.5.02.0341	26/02/2018	05/03/2018
0001630-42.2012.5.02.0341	26/02/2018	05/03/2018
0001741-26.2012.5.02.0341	18/05/2018	25/05/2018
0258600-98.2000.5.02.0341	21/05/2018	28/05/2018
0098900-76.2006.5.02.0341	21/05/2018	28/05/2018

11. PRAZOS MÉDIOS/ PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

11.1 Prazo médio para julgamento, produtividade dos Juizes e processos conclusos para prolação de sentença

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2017

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-12-2017	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Soluções	Conciliados	Total	Prazo vencido
DENER PIRES DE OLIVEIRA		0	10	9	0	0
DIEGO REIS MASSI	22,56	18,36	163	91	1	0
ELIANE DEMETRIO OZELAME	0,5	1,75	13	8	0	0
FELIPE MARINHO AMARAL		6,4	27	21	0	0
GIULIANO MOTTA	2	6,26	56	24	0	0
GUSTAVO CAMPOS PADOVESE		7,67	3	0	0	0
ISABELA PARELLI HADDAD FLAITT			10	8	0	0
JERÔNIMO AZAMBUJA FRANCO NETO		11	13	9	0	0
JOÃO PAULO GABRIEL DE CASTRO DOURADO	4	33,2	18	11	0	0
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	20,5	9,33	57	32	0	0
JOSÉ ANTONIO FAQUIN ALVES	14,39	18,94	171	103	0	0
MÁRCIO MENDES GRANCONATO	8,83	7,88	1752	915	3	0
RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES			10	8	0	0
VITOR PELLEGRINI VIVAN			12	12	0	0

Observações: Conforme regra constante no manual de e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017.

Ano: 2018

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 30-4-2018	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Solucionados	Conciliados	Total	Prazo vencido
DIEGO REIS MASSI	20	7	2	0	0	0
GUSTAVO SCHILD SOARES	7	7,14	221	107	0	0
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO			3	0	0	0
MARCEL LUIZ CAMPOS RODRIGUES	1	1,57	109	87	39	0
MÁRCIO MENDES GRANCONATO	5,05	6,65	176	78	0	0

Observações: Dados até 30.4.2018. Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referentes aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017.

11.2 Audiências realizadas pelos juízes

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2017

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		Total
					Conheci- mento	Exe- cução	
DENER PIRES DE OLIVEIRA	17	0	3	0	0	0	20
DIEGO REIS MASSI	181	0	32	0	0	0	213
ELIANE DEMETRIO OZELAME	14	0	2	0	0	2	18
FELIPE MARINHO AMARAL	35	0	6	0	0	0	41
GIULIANO MOTTA	55	0	9	0	0	0	64
ISABELA PARELLI HADDAD FLAITT	14	0	2	0	0	6	22
JERÔNIMO AZAMBUJA FRANCO NETO	14	0	3	0	0	0	17

JOÃO PAULO GABRIEL DE CASTRO DOURADO	18	0	3	0	0	1	22
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	72	0	12	0	0	0	84
JOSÉ ANTONIO FAQUIN ALVES	145	0	24	0	0	0	169
MÁRCIO MENDES GRANCONATO	1554	0	256	3	3	78	1894
RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES	8	0	3	0	0	0	11
VITOR PELLEGRINI VIVAN	18	0	3	0	0	0	21

Ano: 2018

Magistrado	Audiências Realizadas						Total
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		
					Conhe- cimento	Exe- cução	
GUSTAVO SCHILD SOARES	210	0	39	0	0	6	255
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	0	0	0	3	1	0	4
MARCEL LUIZ CAMPOS RODRIGUES	162	0	38	0	0	0	200
MÁRCIO MENDES GRANCONATO	133	0	21	0	0	1	155
MATEUS HASSEN JESUS	0	0	0	0	2	0	2

Observação: Dados até 30.4.2018.

12. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - PROCESSOS EM TAREFAS

12.1 Processos físicos

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas e despachadas	20	23 a 28/05
Mandados cumpridos a serem juntados e despachados	5	14 a 28/05
Alvarás pendentes de expedição	5	17 a 28/05
Cálculos pendentes de homologação (incluir perícia em andamento)	0	não há

Serviços	Qtde.	Ref. período
Cartas de adjudicação / arrematação pendentes de expedição	4	14 a 28/05
Cartas precatórias / editais / mandados / notificações pendentes de expedição	0	não há
Ofícios pendentes de expedição	10	14 a 28/05
Processos aguardando a retirada em carga por perito	0	não há
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio (Bacen Jud)	4	14 a 28/05
Processos aguardando consulta (convênios diversos: Infojud, Renajud, Arisp, Jucesp, Caged, Infoseg etc.)	20	09 a 28/05
Processos aguardando o envio ao TRT	1	23 a 28/05
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	0	não há
Processos aguardando o envio de docs. à Central de Hastas Públicas	4	17 a 28/05
Processos aguardando o registro no BNDT (incluir arquivo provisório)	0	não há
Processos aguardando o envio ao arquivo definitivo	48	29/03 a 28/05
Processos aguardando conversão para o meio eletrônico (CLE - PJe)	0	não há
Outros serviços pendentes (especificar):		

Decisões:	Qtde.	Ref. período
Embargos à Execução pendentes de decisão	5	20/04 a 28/05
Embargos de Terceiro pendentes de decisão	0	não há
Embargos à Adjudicação \ Arrematação pendentes de decisão	0	não há
Outras decisões em execução pendentes	2	27/03 a 28/05
Vencimento de prazo (último realizado integralmente e método adotado): O prazo é realizado no escaninho de prazos. São analisados todos os processos que estão no escaninho. Em 10.10.2017 teve início o vencimento e terminou em 09.05.2018. Será iniciado novamente desde o início.		
Observações: Há aproximadamente 80 petições, notificações ou mandados de penhora de créditos aguardando em pasta própria o retorno dos autos do TRT para serem juntados e apreciados.		

12.2 Processos eletrônicos

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/06/2018.

12.2.1 Tarefas a cumprir

Tarefa	Quantidade	Desde
Conhecimento	1230	
Aguardando apreciação pela instância superior	322	19/07/2013 09:54:15
Aguardando audiência	104	17/04/2018 22:39:30
Aguardando comprovantes bancários	1	18/05/2018 16:00:20

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba/SP

Aguardando cumprimento de acordo	35	22/05/2018 15:06:59
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	582	25/01/2016 15:38:40
Aguardando final do sobrestamento	1	21/02/2018 12:17:42
Aguardando prazo recursal	34	21/05/2018 12:44:35
Aguardando término dos prazos	16	10/05/2018 10:13:47
Analisar Decisão	1	02/06/2018 23:09:10
Analisar expediente da secretaria	1	02/06/2018 22:09:52
Analisar sentença	9	14/05/2018 10:12:35
Análise do Conhecimento	20	12/04/2018 10:25:08
Apreciar dependência	1	01/06/2018 16:25:13
Concluso ao magistrado	6	09/03/2018 15:15:46
Cumprimento de providências	14	20/04/2017 10:55:08
Escolher tipo de arquivamento	4	28/05/2018 17:04:39
Minutar Decisão	8	18/05/2018 12:29:07
Minutar Despacho	2	23/05/2018 11:14:21
Minutar expediente da secretaria	9	09/04/2018 17:45:22
Minutar sentença	21	03/05/2018 11:36:07
Prazos vencidos	5	30/05/2018 02:31:43
Preparar ato de comunicação	7	23/05/2018 17:19:08
Recebimento de instância superior	2	11/05/2018 12:03:24
Remeter ao 2o Grau	7	25/04/2018 20:50:58
Remeter ao 2o Grau - Pendências de Decisão	2	10/05/2018 19:00:48
Triagem Inicial	11	24/05/2018 10:35:29
Triagem Inicial - Appreciar urgentes	1	30/05/2018 16:07:34
Trânsito em Julgado	4	17/05/2018 17:46:33
Liquidação	116	
Aguardando apreciação pela instância superior	4	26/10/2016 17:37:15
Aguardando audiência - Liq	1	24/05/2018 12:51:40
Aguardando prazo recursal	1	30/05/2018 15:18:45
Aguardando término dos prazos	1	24/05/2018 10:34:24
Análise de Liquidação	88	29/10/2013 14:13:26
Escolher tipo de arquivamento	5	24/05/2018 10:42:01
Minutar Decisão - Liq	1	25/05/2018 15:26:05
Minutar sentença - Liq	1	29/05/2018 18:38:58
Preparar ato de comunicação	14	22/05/2018 11:56:59
Execução	1605	
Aguardando apreciação pela instância superior	31	02/02/2015 15:19:54
Aguardando audiência - Exec	1	24/05/2018 11:16:38
Aguardando comprovantes bancários	17	16/03/2018 15:21:36
Aguardando cumprimento de acordo	1	21/05/2018 18:28:02
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	61	26/01/2016 12:55:50
Aguardando esclarecimentos periciais	1	25/01/2018 12:36:07
Aguardando final do sobrestamento	1	30/03/2018 11:42:26
Aguardando prazo recursal	2	22/05/2018 13:51:45
Aguardando término dos prazos	32	13/04/2018 01:06:41
Análise de Execução	78	05/09/2017 14:10:56
Concluso ao magistrado - Exec	21	13/04/2018 15:32:03
Cumprimento de providências	1207	13/03/2017 16:08:11
Escolher tipo de arquivamento	12	30/05/2018 15:19:08
Iniciar Execução	1	11/05/2018 16:14:41
Minutar Despacho - Exec	12	06/03/2018 10:26:16
Minutar expediente da secretaria	61	02/04/2018 13:54:10
Minutar sentença - Exec	1	21/05/2018 10:58:58
Prazos vencidos	12	12/04/2018 03:36:52
Preparar ato de comunicação	46	11/05/2018 14:28:43
Publicar DJe - Exec	3	28/05/2018 18:11:01
Recebimento de instância superior	1	29/05/2018 16:28:06
Remeter ao 2o Grau	3	12/04/2018 11:27:40
Arquivado	7840	
Arquivo definitivo	6651	16/06/2014 18:50:49
Arquivo provisório	326	03/07/2017 10:36:14

Cartas devolvidas	861	05/02/2014 13:54:53
Desarquivar	2	03/04/2018 17:43:17
Total Geral	10791	

12.2.2 Tarefas dos agrupadores a serem distribuídas

Agrupadores	Quantidade
Processos com pedido de segredo de justiça não apreciado	0
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	41
Processos com Petições Avulsas	6
Processos com Habilitações nos Autos Não Lidas	10
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	2
Processos com petições não apreciadas	49
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	44
Processos com audiências não designadas	0
Processos aguardando encaminhamento do secretário de audiência (atas assinadas)	1

13. METAS 2018

(fonte: e-Gestão)

Metas do CNJ a serem cumpridas pelo TRT-SP em 2018	Grau de cumprimento da meta
Meta 1: Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente.	146,1%
Meta 2: Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.	113,73%
Meta 3: Aumentar os casos solucionados por conciliação - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.	121,6%
Meta 5: Impulsionar processos à execução - Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente.	85,3%
Meta 6: Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015.	102,04%
Meta 7: Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Dados não disponíveis no sistema e-Gestão.

Caso o resultado seja "Não se aplica", significa que a vara não possui processos relacionados à meta até a data de referência.

Observação: Dados de 30/04/18

14. EXPEDIENTES ENTRADOS NA CORREGEDORIA

(fonte: SAPG/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 03/06/2018.

Expediente	Processo	Motivo	Resultado
Pedido de Providências	0000642-98.2017.5.02.0000	Remanejamento de pauta realizado pelo Juiz Substituto.	Arquivado.
Pedido de Providências	0000003-46.2018.5.02.0000 (Reautuado como disciplinar n° 71.2018.5.02.0000)	Reclamação Em segredo de Justiça.	Em trâmite.

15. PROCESSOS SOLICITADOS E ANALISADOS NA DATA DA CORREIÇÃO**15.1 Processos físicos em fase de conhecimento, sem audiência e solução**

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não há processos físicos em fase de conhecimento, sem audiência e solução, conforme dados atualizados na data de 04/06/2018.

15.2 Processos físicos em fase de conhecimento, concluso para despacho

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não há processos físicos em fase de conhecimento, concluso para despacho, conforme dados atualizados na data de 04/06/2018.

15.3 Processos físicos em fase de conhecimento - pauta de instrução ou de julgamento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não há processos físicos em fase de conhecimento, conforme dados atualizados na data de 07/06/2018.

15.4 Processos eletrônicos em fase de conhecimento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

N° dos Processos/Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000280-89.2018.5.02.0341 Rito Ordinário	<u>Constatações:</u> Processo incluído em pauta de instrução para o dia 19/06/2018, conforme ata de audiência realizada em 18/04/2018, Id. 7a16701. <u>Último andamento:</u> Em 25/05/2018, Id 632b0f0, foi certificado nos autos a notificação do perito para que apresente o laudo pericial com urgência.	- Não há.

Nº dos Processos/Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000304- 20.2018.5.02.0341 Rito Ordinário	<p><u>Constatações:</u> Processo incluído em pauta de instrução para o dia 03/07/2018, conforme ata de audiência realizada em 30/05/2018, Id. e231d20.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 30/05/2018, Id. e231d20, consta a ata de audiência realizada.</p>	- Não há.
1000086- 89.2018.5.02.0341 Rito Ordinário	<p><u>Constatações:</u> Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 08/06/2018, conforme ata de audiência realizada em 02/05/2018, Id. f215423.</p> <p>Encerrada a instrução e, logo após, registrado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 10/05/2018, Id 402c10d, o Reclamante colaciona aos autos prova emprestada.</p>	- Não há.
1000176- 97.2018.5.02.0341 Rito Ordinário	<p><u>Constatações:</u> Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 15/06/2018, conforme ata de audiência realizada em 08/05/2018, Id. 5b83f9e.</p> <p>Encerrada a instrução, não houve o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 29/05/2018, Id 7c9bc29, a Reclamada apresenta razões finais.</p>	- Registrar o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença, <u>logo após o encerramento da instrução processual</u> , independentemente da data aprazada para o julgamento.
1002070- 45.2017.5.02.0341 Rito Ordinário	<p><u>Constatações:</u> Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 22/06/2018, conforme ata de audiência realizada em 15/05/2018, Id. 4688c7a.</p> <p>Encerrada a instrução e, logo após, registrado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 15/05/2018, Id. 4688c7a, consta a ata de audiência realizada.</p>	- Não Há.

15.5 Processos físicos e eletrônicos em fase de execução
(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1001578- 87.2016.5.02.0341	<p><u>Constatações:</u> Homologada a liquidação em 02/11/2017, ID. b26346b, tendo sido registrada no sistema a movimentação "homologada a liquidação".</p> <p>A Reclamada foi citada para pagamento, permanecendo inerte. Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, com inclusão no BNDT.</p> <p>Desconsiderada a personalidade jurídica da Reclamada e incluída sócia que não foi citada regularmente.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD e RENAJUD, com resultado infrutífero e conseqüente inclusão no BNDT.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 21/05/2018, Id. 0a2ff66, o Reclamante foi intimado sobre o inteiro teor do despacho proferido, orientando-o sobre o procedimento de instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.</p>	<p>- Regularizar a citação da sócia Nanci Aparecida Cirielli, incluída no polo passivo.</p>
1001825- 39.2014.5.02.0341	<p><u>Constatações:</u> Homologada a liquidação em 16/12/2015, ID. d510656, tendo sido registrada no sistema a movimentação "homologada a liquidação".</p> <p>A Reclamada foi citada para pagamento, permanecendo inerte. Desconsiderada a personalidade jurídica da Reclamada e incluído sócio que não foi citado regularmente.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, com resultado infrutífero.</p> <p>Determinada a inclusão da Reclamada e sócio no BNDT, em despacho proferido na data de 22/09/2017, entretanto, apenas o sócio foi incluído.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 29/05/2018, Id. af08cc9, o Reclamante foi intimado para se manifestar sobre o requerimento de suspensão da Execução feito pela Reclamada, em razão da recuperação judicial decretada.</p>	<p>- Regularizar a citação do sócio Jeffeson Alvarez Lareu, incluída no polo passivo.</p> <p>- Regularizar o registro da Reclamada junto ao BNDT.</p>
1001947- 18.2015.5.02.0341	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de execução sobre acordo celebrado em 16/02/2016, Id. 4d5bfb0. Foi registrada no sistema a movimentação "homologada a transação".</p> <p>As Reclamadas foram citadas para pagar ou comprovar o pagamento, sob pena de execução, permanecendo inertes.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD,</p>	<p>- Regularizar a citação do sócio Danilo Oliveira de Jesus, incluída no polo passivo.</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000212- 13.2016.5.02.0341	<p>INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Desconsiderada a personalidade jurídica da Reclamada e incluído sócio que não foi citado regularmente.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com resultado infrutífero e conseqüente inclusão no BNDT.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 30/05/2018, Id. 8f17e7a, foi expedida carta de arrematação.</p> <p><u>Constatações:</u> Homologada a liquidação em 29/09/2016, ID. 807d976, tendo sido registrada no sistema a movimentação "homologada a liquidação".</p> <p>A Reclamada foi citada para pagamento, permanecendo inerte.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, com inclusão no BNDT.</p> <p>Desconsiderada a personalidade jurídica da Reclamada e incluído sócio que não foi citado regularmente.</p>	<p>- Regularizar a citação do sócio Allan Ferreira Machado de Vasconcelos, incluído no polo passivo.</p>
1001635- 71.2017.5.02.0341	<p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com resultado infrutífero e conseqüente inclusão no BNDT.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 05/06/2018, Id. 36f0df5, foi certificado nos autos que a consulta ao ARISP resultou negativo.</p> <p><u>Constatações:</u> Trata-se de execução sobre acordo celebrado em 06/12/2017, Id. bed4749. Foi registrada no sistema a movimentação "homologada a transação".</p> <p>As Reclamadas foram citadas para pagar ou comprovar o pagamento, sob pena de execução, permanecendo inertes.</p>	<p>- Regularizar a citação do sócio Robson Aparecido Montaher, incluído no polo passivo.</p>
0000221- 65.2011.5.02.0341	<p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com resultado infrutífero e conseqüente inclusão no BNDT.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 05/06/2018, Id. cd6c898, foi anexada as certidões de imóveis obtidas através do convênio ARISP.</p> <p><u>Constatações:</u> Homologada a liquidação em 07/05/2012, fl. 50,</p>	

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>não tendo sido registrada no sistema a movimentação "homologada a liquidação".</p> <p>A Reclamada foi citada para pagamento, sob pena de execução, permanecendo inerte.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Desconsiderada personalidade jurídica, foram incluídos no polo passivo dois sócios da Reclamada, com citação regular.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Último andamento: Em 07/06/2018, fl. 139, Expedida intimação dirigida à Reclamada, cientificando-a sobre a declaração de prescrição intercorrente, seguido de extinção da execução.</p> <p>Constatações: Trata-se de execução sobre acordo celebrado em 07/06/2000, fl.26. Foi registrada no sistema a movimentação "homologação de transação em ação".</p> <p>A Reclamada foi intimada para comprovar o pagamento, sob pena de execução, permanecendo inerte.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p>	<p>- Registrar o movimento "homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.</p>
0079300-79.2000.5.02.0341	<p>Desconsiderada personalidade jurídica, foram incluídos no polo passivo cinco sócios da Reclamada, com citação regular.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Último andamento: Em 15/05/2018, fl. 263, o Reclamante foi intimado para indicar meios de prosseguimento da execução.</p> <p>Constatações: Homologada a liquidação em 22/02/2013, fl. 90, não tendo sido registrada no sistema a movimentação "homologada a liquidação".</p> <p>A Reclamada foi citada para pagamento, sob pena de execução, permanecendo inerte.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, com inclusão no BNDT.</p> <p>Desconsiderada personalidade jurídica, foram incluídos no polo passivo quatro sócios da Reclamada, com citação regular.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, com inclusão no</p>	<p>- Não há.</p>
0001193-35.2011.5.02.0341	<p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, com inclusão no BNDT.</p> <p>Desconsiderada personalidade jurídica, foram incluídos no polo passivo quatro sócios da Reclamada, com citação regular.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, com inclusão no</p>	<p>- Registrar o movimento "homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
0002226- 26.2012.5.02.0341	<p>BNDT.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 17/04/2018, fl. 266, o Reclamante foi intimado para indicar meios de prosseguimento da execução.</p> <p><u>Constatações:</u> Trata-se de execução sobre acordo celebrado em 14/12/2012, fl.29. Foi registrada no sistema a movimentação "homologação de transação em ação".</p> <p>A Reclamada foi intimada para comprovar o pagamento, sob pena de execução, permanecendo inerte. Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, com inclusão no BNDT.</p>	
0002226- 26.2012.5.02.0341	<p>Desconsiderada personalidade jurídica, foram incluídos no polo passivo seis sócios da Reclamada e utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, com inclusão no BNDT.</p> <p>Reclamante e Reclamada firmaram novação em 03/06/2017, fl. 135, que se encontra em fase de cumprimento até 2019.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 08/06/2017, fl. 136, as partes foram intimadas sobre a homologação da novação.</p> <p><u>Constatações:</u> Homologada a liquidação em 09/02/2010, fl. 104, tendo sido registrada no sistema a movimentação "homologada a liquidação".</p> <p>A Reclamada foi citada para pagamento, sob pena de execução, permanecendo inerte. Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p>	<p>- Regularizar a citação dos sócios da Reclamada, incluídos no polo passivo.</p>
0252400- 31.2007.5.02.0341	<p>Desconsiderada personalidade jurídica, foram incluídos no polo passivo dois sócios da Reclamada, sem citação regular. Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 24/04/2018, fl. 188, o Reclamante foi intimado para indicar meios de prosseguimento da execução.</p> <p><u>Constatações:</u> Trata-se de execução sobre acordo celebrado em 21/02/2011, fl.76. Foi registrada no sistema a movimentação "homologação de transação em ação".</p>	<p>- Regularizar a citação dos sócios da Reclamada, incluídos no polo passivo.</p>
0002538- 70.2010.5.02.0341	<p>A Reclamada foi intimada para comprovar o pagamento, sob pena de execução, permanecendo inerte. Utilizados os convênios BACENJUD,</p>	<p>- Regularizar citação da sócia Bernadete Ap. dos Santos Oliveira incluída no pólo passivo.</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>RENAJUD, INFOJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Desconsiderada personalidade jurídica, foram incluídos no polo passivo quatro sócios da Reclamada, sem citação regular da sócia Bernadete Ap. dos Santos Oliveira.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Último andamento: Em 17/04/2018, fl. 192, o Reclamante foi intimado para indicar meios de prosseguimento da execução.</p> <p>Constatações: Trata-se de execução sobre acordo celebrado em 06/12/2012, fl.95. Foi registrada no sistema a movimentação "homologação de transação em ação".</p> <p>A Reclamada foi intimada para comprovar o pagamento, sob pena de execução, permanecendo inerte.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p>	
<p>0001972- 53.2012.5.02.0341</p>	<p>Desconsiderada personalidade jurídica, foi incluído no polo passivo sócio da Reclamada, com citação regular.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Último andamento: Em 07/06/2018, fl. 157, Expedida intimação dirigida à Reclamada, cientificando-a sobre a declaração de prescrição intercorrente, seguido de extinção da execução.</p> <p>Constatações: Homologada a liquidação em 22/02/2013, fl. 90, não tendo sido registrada no sistema a movimentação "homologada a liquidação".</p> <p>A Reclamada foi citada para pagamento, sob pena de execução, permanecendo inerte.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p>	<p>- Não há.</p>
<p>0211900- 54.2006.5.02.0341</p>	<p>Desconsiderada personalidade jurídica, foram incluídos no polo passivo quatro sócios da Reclamada, sem citação regular.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Último andamento: Em 02/06/2017, fl. 227, O Reclamante foi intimado sobre o despacho proferido que determinou a penhora no rosto dos</p>	<p>- Registrar o movimento "homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.</p> <p>- Regularizar a citação dos sócios da Reclamada, incluídos no polo passivo.</p> <p>- Providenciar o andamento.</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
0076000-41.2002.5.02.0341	<p>autos 0217600-74.2007.5.02.0341, que tramita na serventia.</p> <p>Constatações: Homologada a liquidação em 24/05/2012, fl. 130, não tendo sido registrada no sistema a movimentação "homologada a liquidação".</p> <p>A Reclamada foi citada para pagamento, sob pena de execução, permanecendo inerte.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Desconsiderada personalidade jurídica, foram incluídos no polo passivo onze sócios da Reclamada, sem citação regular dos sócios Junho Cosme Pereira, Paulo César de Carvalho, Pedro Henrique Mendonça de Abreu, Paulo dos Santos, Helio Andrade dos Santos, Edegard José, Antonio Valdo Lopes da Silva, Giuseppe Calabrese, Maria Luciana Marcontonio Calabrese.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Último andamento: Em 05/12/2017, fl. 376, a Reclamada foi intimado para tomar ciência sobre o inteiro teor do despacho proferido nos autos.</p> <p>Constatações: Homologada a liquidação em 01/08/2013, fl. 156, tendo sido registrada no sistema a movimentação "homologada a liquidação".</p> <p>A Reclamada foi citada para pagamento, sob pena de execução, permanecendo inerte.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Desconsiderada personalidade jurídica, foi incluído no polo passivo sócio da Reclamada, sem citação regular.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Último andamento: Em 11/05/2017, fl. 187, a Reclamante foi intimada sobre o despacho proferido que determinou a penhora no rosto dos autos 0001972-53.2012.5.02.0341, que tramita na serventia.</p>	<p>- Registrar o movimento "homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.</p> <p>- Regularizar a citação dos sócios da Reclamada, Junho Cosme Pereira, Paulo César de Carvalho, Pedro Henrique Mendonça de Abreu, Paulo dos Santos, Helio Andrade dos Santos, Edegard José, Antonio Valdo Lopes da Silva, Giuseppe Calabrese, Maria Luciana Marcontonio Calabrese, incluídos no polo passivo.</p> <p>- Providenciar o andamento.</p>
0001738-08.2011.5.02.0341	<p>Desconsiderada personalidade jurídica, foi incluído no polo passivo sócio da Reclamada, sem citação regular.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP, com inclusão no BNDT.</p> <p>Último andamento: Em 11/05/2017, fl. 187, a Reclamante foi intimada sobre o despacho proferido que determinou a penhora no rosto dos autos 0001972-53.2012.5.02.0341, que tramita na serventia.</p>	<p>- Regularizar a citação dos sócios da Reclamada, incluídos no polo passivo.</p> <p>- Providenciar o andamento.</p>

15.6 Recurso ordinário e agravo de petição - Aguardando remessa (físicos e eletrônicos)

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos/Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
1001177- 54.2017.5.02.0341 Rito Ordinário	<p><u>Constatações:</u> houve pronunciamento explícito sobre as admissibilidades dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas no despacho exarado, Id. ea85673.</p> <p>Foi registrado no sistema informatizado o recebimento dos Recursos Ordinários, conforme eventos 47977245 e 47977248.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 03/05/2018, Id. 32a9f08, o Reclamante apresenta contrarrazões ao Recurso Ordinário.</p>	- Não há.
0251700- 21.2008.5.02.0341 Rito Ordinário	<p><u>Constatações:</u> O despacho exarado em 30/05/2018, fl. 223, emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do Agravo de Petição.</p> <p>Entretanto, não foi registrado no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do recurso.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 07/06/2018, fl. 224, a Reclamada contraminuta o Agravo de Petição.</p>	- Registrar o movimento de recebimento ou não do recurso, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

15.7 Arquivo provisório físico

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
0000710- 68.2012.5.02.0341	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de execução de acordo. Os convênios de praxe foram utilizados pela Vara, mas sem sucesso. Expedido mandado de livre penhora, o Sr. Oficial de Justiça penhorou ferramentas mecânicas para execução de usinagem, levadas à hasta pública, que resultou negativa.</p> <p>Houve determinação para inclusão do (s) devedor (es) no BNDT em 30.01.2013. Novo acordo foi entabulado em audiência de conciliação realizada em 25.05.2017, com subsequente pedido de execução. A executada foi intimada a promover a quitação do débito em 22.09.2017 e, diante do silêncio dessa última, o Juízo ordenou ao exequente que indicasse meios efetivos para prosseguimento, em</p>	Desarquivar os autos e notificar o (s) executado (s) da decisão de envio dos autos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 54, parágrafo 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
0145300-85.2005.5.02.0341	<p>30 dias, sob pena de arquivamento (fl. 122). Diante do silêncio do interessado, o Juízo determinou a baixa dos autos em 06.04.2018. Não houve prévia intimação do (s) devedor (es).</p> <p><u>Último andamento:</u> Despacho de fl. 126, proferido em 06.04.2018, determinando o arquivamento do feito.</p> <p><u>Constatações:</u> Sentença homologatória de cálculos proferida em 06.10.2009, sem registro no SAP-1. Foram expedidas certidões para habilitação de crédito perante o Juízo Falimentar em 01.09.2010 e 02.06.2011. Em 28.10.2011, o Juízo ordenou a inclusão da devedora no BNDT. Em 13.02.2013, o Juízo determinou a remessa dos autos à baixa provisória, enquanto perdurasse o processo falimentar. Posteriormente, atendendo à deliberação de 08.02.2018, o autor informou que realizou a habilitação do crédito nos autos da falência, bem assim que estava aguardando a finalização para eventual liberação de valores. Em 28.11.2018, o Juízo ordenou que se aguardasse no arquivo provisório o desfecho da falência (fl. 82), sobrevivendo a notificação do autor quanto à referida determinação em 06.03.2018.</p> <p><u>Último andamento:</u> Notificação do autor em 06.03.2018, relativamente ao despacho que ordenou a baixa provisória (fl. 83).</p> <p><u>Constatações:</u> Sentença homologatória de cálculos proferida em 15.08.2008, sem registro no SAP-1. Deflagrada a execução, foram utilizadas as ferramentas eletrônicas de praxe, bem como expedido mandado de livre penhora, na tentativa de localizar bens do (s) devedor (es). Diante do resultado infrutífero das diligências, expediu-se certidão de crédito trabalhista em 03.02.2010, efetivando-se, ainda, o protesto "on line" do débito. Houve determinação de inclusão do (s) devedor (es) no BNDT em 07.11.2011. Prosseguindo, em</p>	<p>Desarquivar os autos e registrar o movimento de homologação da liquidação, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o e-Gestão. Notificar a executada da decisão de envio do feito ao arquivo provisório, nos termos do artigo 54, parágrafo 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.</p>
00512-2006-341-02-00-9	<p>Sentença homologatória de cálculos proferida em 15.08.2008, sem registro no SAP-1. Deflagrada a execução, foram utilizadas as ferramentas eletrônicas de praxe, bem como expedido mandado de livre penhora, na tentativa de localizar bens do (s) devedor (es). Diante do resultado infrutífero das diligências, expediu-se certidão de crédito trabalhista em 03.02.2010, efetivando-se, ainda, o protesto "on line" do débito. Houve determinação de inclusão do (s) devedor (es) no BNDT em 07.11.2011. Prosseguindo, em</p>	<p>Desarquivar os autos e registrar o movimento de homologação da liquidação, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o e-Gestão. Notificar o (s) executado (s) da decisão de envio do feito ao arquivo provisório, nos termos do artigo 54, parágrafo 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>17.08.2012, o exequente noticiou a decretação da falência da executada, expedindo-se certidão para habilitação de crédito em 27.08.2012. Prosseguindo, em 07.08.2017, o autor foi notificado de que os autos seriam arquivados provisoriamente. Em despacho de 08.12.2018, o Juízo ordenou ao exequente que informasse a habilitação do crédito, em 20 dias, sob as penas da lei (fl. 144). Ante o silêncio do interessado, os autos foram novamente levados à baixa.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 15.02.2018, notificação do autor quanto ao despacho de fl. 144.</p> <p><u>Constatações:</u> Cuida-se de execução fiscal referente à multa por infração à legislação trabalhista, redistribuída a esta Justiça Especializada por força das alterações implementadas pela Emenda Constitucional 45/2004. Ante a decretação da falência da executada, expediu-se mandado de penhora no rosto dos autos, com subsequente deliberação, em 11.03.2015, no sentido de que os autos fossem arquivados provisoriamente. Reexaminados os autos, sobreveio a deliberação de 08.02.2018, no sentido de expedir ofício à 03ª Vara Cível de Itaquaquecetuba, solicitando informações sobre eventual pagamento nos autos da falência. O respectivo ofício foi expedido em 06.02.2018, com subsequente baixa, independentemente da resposta do Juízo Falimentar e da intimação das partes.</p> <p><u>Último andamento:</u> Expedição de ofício ao Juízo Falimentar em 06.02.2018.</p> <p><u>Constatações:</u> Cuida-se de execução de acordo. Ante a notícia do deferimento da recuperação judicial da executada, o Juízo ordenou a expedição de certidão para habilitação de crédito, em 28.08.2012, bem assim o arquivamento provisório do feito. Após a emissão do documento em 10.09.2012, o autor foi intimado da baixa em 29.08.2017. Prosseguindo, reexaminados os autos, o Juízo proferiu despacho em 08.02.2018, determinando ao</p>	
0220000-61.2007.5.02.0341		Desarquivar os autos e providenciar o andamento do processo. Na hipótese de ulterior arquivamento, notificar as partes da decisão de baixa, nos termos do artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.
0002136-52.2011.5.02.0341		Desarquivar os autos e dar ciência à executada da decisão de envio do feito ao arquivo provisório, nos termos do artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>exequente que informasse a situação da habilitação do crédito perante o Juízo da Recuperação Judicial, em 20 dias, sob as penas da lei (fl. 56). Ante o silêncio do interessado, os autos foram baixados, sem prévia notificação da demandada.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 15.02.2018, notificação do autor quanto ao despacho de fl. 56.</p>	

15.8 Arquivo provisório eletrônico

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000108-89.2014.5.02.0341	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de execução por inadimplemento de acordo celebrado em 31/07/2014, Id 478f4af.</p> <p>A Reclamada foi citada para comprovar ou pagar a execução. Foi constatado ainda que, após a utilização dos convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e ARISP, a Reclamada não foi incluída no BNDT.</p> <p>Desconsiderada a personalidade jurídica, os sócios da Reclamada foram incluídos no polo passivo, sem regular citação.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e ARISP, com resultado infrutífero, sem inclusão no BNDT.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 17/08/2017, Id. 78221ff, o Reclamante foi intimado da decisão que determinou o envio dos autos ao arquivo provisório.</p> <p>Os autos foram encaminhados ao arquivo provisório em 21/08/2017 sem a notificação de <u>ambas as partes</u>, não observando o inteiro teor do artigo 54, § 7º da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.</p>	<p>- Desarquivar e regularizar a citação dos sócios da Reclamada, incluídos no pólo passivo. Após, registrar a Reclamada e sócios junto ao BNDT.</p> <p>- Na hipótese de ulterior arquivamento, as partes deverão ser notificadas da decisão de envio ao arquivo (artigo 54, parágrafo 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).</p>
1000368-69.2014.5.02.0341	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de execução por inadimplemento de acordo celebrado em 21/05/2014, Id 5154097.</p> <p>A Reclamada foi citada para comprovar ou pagar a execução. Foi constatado ainda que, após a utilização dos convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e ARISP, a Reclamada foi incluída no BNDT.</p>	<p>- Desarquivar e regularizar a citação dos sócios da Reclamada, incluídos no pólo passivo. Após, regularizar o registro dos sócios junto ao BNDT.</p> <p>- Na hipótese de ulterior</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>Desconsiderada a personalidade jurídica, os sócios da Reclamada foram incluídos no polo passivo, sem regular citação. Utilizados os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e ARISP, com resultado infrutífero, sem inclusão no BNDT.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 17/08/2017, Id. 7ad585f, o Reclamante foi intimado da decisão que determinou o envio dos autos ao arquivo provisório. Os autos foram encaminhados ao arquivo provisório em 21/08/2017 sem a notificação de <u>ambas as partes</u>, não observando o inteiro teor do artigo 54, § 7º da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.</p> <p><u>Constatações:</u> Trata-se de cumprimento de sentença, sendo os cálculos homologados em 14/06/2016, Id. 20687c1, havendo o registro de movimentação "homologada a liquidação". A Reclamada foi citada para pagamento, permanecendo inerte. Utilizados os convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, com resultado infrutífero, sendo a Reclamada incluída no BNDT.</p> <p>Desconsiderada a personalidade jurídica da Reclamada e incluído sócio que foi citado regularmente.</p>	<p>arquivamento, as partes deverão ser notificadas da decisão de envio ao arquivo (artigo 54, parágrafo 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).</p>
<p>1001711- 66.2015.5.02.0341</p>	<p>Utilizados os convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, com resultado infrutífero e conseqüente inclusão no BNDT.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 17/08/2017, Id. 2a5ac86, o Reclamante foi intimado da decisão que determinou o envio dos autos ao arquivo provisório. Os autos foram encaminhados ao arquivo provisório em 22/08/2017 sem a notificação de <u>ambas as partes</u>, não observando o inteiro teor do artigo 54, § 7º da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.</p> <p><u>Constatações:</u> A Sentença transitou em julgado na data de 25/01/2016. O Reclamante foi intimado para que apresentasse os cálculos de liquidação, observando os termos do julgado, no entanto, permaneceu inerte.</p>	<p>- Desarquivar e proceder a notificação de <u>ambas as partes</u> sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).</p>
<p>1001451- 86.2015.5.02.0341</p>	<p><u>Último andamento:</u> Em 16/08/2017, Id. eda419a, o Reclamante foi</p>	<p>- Desarquivar e notificar <u>ambas as partes</u> sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1001333- 13.2015.5.02.0341	<p>intimado da decisão que determinou o envio dos autos ao arquivo provisório.</p> <p>Os autos foram encaminhados ao arquivo provisório em 20/10/2017, sem a notificação de <u>ambas as partes</u>, não observando o inteiro teor do artigo 54, § 7º da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.</p> <p><u>Constatações:</u> Trata-se de execução por inadimplemento de acordo celebrado em 20/10/2015, Id de885f6.</p> <p>A Reclamada foi citada para comprovar ou pagar a execução, permanecendo inerte.</p> <p>Foi constatado ainda que, após a utilização dos convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, a Reclamada foi incluída no BNDT. Desconsiderada a personalidade jurídica, os sócios da Reclamada foram incluídos no polo passivo, sem regular citação.</p> <p>Utilizados os convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, com resultado infrutífero, havendo a inclusão dos sócios no BNDT.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 13/04/2018, Id. 0c3168e, o Reclamante foi intimado da decisão que determinou o envio dos autos ao arquivo provisório.</p> <p>Os autos foram encaminhados ao arquivo provisório em 16/04/2018, sem a notificação de <u>ambas as partes</u>, não observando o inteiro teor do artigo 54, § 7º da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.</p>	<p>- Desarquivar e regularizar a citação dos sócios da Reclamada, incluídos no pólo passivo.</p> <p>- Na hipótese de ulterior arquivamento, as partes deverão ser notificadas da decisão de envio ao arquivo (artigo 54, parágrafo 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).</p>

16. PRECATÓRIOS EM ANDAMENTO

(fonte: SAP2/SICOND)

Processo	Executada	Credor	Valor	Data do protocolo	Data da expedição
0002234- 37.2011.5.02.0341	FUNDAÇÃO CASA	ALCIDES GONÇALVES DE ANDRADE	144460,9	25/08/2015	14/09/2015
0186600- 56.2007.5.02.0341	FUNDAÇÃO CASA	JOSE APARECIDO DIAS	269786,81	06/09/2017	29/09/2017
0064600- 64.2001.5.02.0341	PREF. MUNIC. DE ITAQUAQUECETUBA	JOSE PEDRO DA SILVA	29445,36	28/08/2015	17/09/2015
0002777- 40.2011.5.02.0341	PREF. MUNIC. DE ITAQUAQUECETUBA	VLADIMIR MOZINI	60315,53	04/10/2017	23/10/2017

17. RELATÓRIO DO GABINETE DA CORREGEDORIA

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

17.1 Aspecto geral de apresentação e organização da Vara, quantitativo de processos físicos e movimentação processual:

A Unidade Judiciária apresenta ordenada distribuição dos processos nos escaninhos, relativamente aos prazos e aos serviços. Há identificação das respectivas tarefas nas prateleiras, sem que tenha sido presenciada a existência de processos sobre o piso da Secretaria.

Os detalhamentos estatísticos envolvendo a movimentação processual e os processos em trâmite estão registrados nos itens "3" e "4", da presente Ata de Correição Ordinária.

Vale registrar, ainda, que o item "7", da Ata de Correição (Processos sem Movimentação) traz a informação de que o relatório extraído do SAP-1, em 03.06.2018, indicava a existência de 35 (TRINTA E CINCO) processos sem movimento há mais de 90 (noventa) dias.

17.2. Petições/Serviços de Secretaria/Aprazamentos:

17.2.1. Processos físicos:

Em linhas gerais, não foi identificada discrepância na contagem/aprazamento dos serviços de Secretaria pendentes de realização, os quais se revelaram condizentes com as informações apresentadas pela Secretaria da Vara do Trabalho e consignadas no item 12.1, da Ata de Correição.

Sem embargo, no escaninho destinado aos processos que aguardam consulta aos convênios diversos, foi identificado o Processo nº 0000434-37.2012.5.02.0341, cujo despacho, ordenando a realização de pesquisa junto ao SIMBA, foi exarado em 16.11.2017, tratando-se de período anterior àquele registrado no item 12.1 (maio/2018).

17.2.2. Processos eletrônicos:

A teor do item 12.2.2, da Ata, os dados extraídos dos agrupadores, apontavam a existência de 41 processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado, 06 processos com petições avulsas, 10 processos com habilitações nos autos não lidas, 02 processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado, 49 processos com petições não apreciadas, 44 mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça e 01 processo aguardando encaminhamento do secretário de audiência, considerada a posição de 03.06.2018.

Pela análise aleatória dos processos identificados nos agrupadores do painel do PJe, efetivada em 06.06.2018, não foi constatada morosidade no exame dos expedientes ali destacados.

De outra parte, pelo exame das tarefas no ambiente do PJ-e, à luz dos dados tabulados no item 12.2.1, também realizado em 06.06.2018, foram detectados processos sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias (considerada a data de deslocamento do processo para cada tarefa). Os referidos processos foram analisados por amostragem, consideradas as respectivas fases, tarefas e datas de pendências mais remotas, a fim de que fosse averiguada eventual morosidade na tramitação, sobrevindo as seguintes constatações:

17.2.2.1 - Fase de conhecimento:

a) Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos - desde 25.01.2016

Processo nº 1000435-97.2015.5.02.0341 (sub-caixa "06 ACORDOS JUNHO") - Consoante audiência realizada em 22.09.2015, o Juízo homologou o acordo entabulado entre as partes, contemplando o pagamento de R\$ 68.000,00, em 68 parcelas, sendo a última para 22.06.2021.

b) Cumprimento de providências - desde 20.04.2017

- Processo nº 1001136-24.2016.5.02.0341 (sub-caixa "KF") - Em despacho de 14.02.2017, o Juízo registrou que, a despeito do acordo homologado, houve perícia nos autos, em relação à qual foi sucumbente o autor, tratando-se do responsável originário pelo pagamento da aludida despesa. Ponderou, contudo, que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita e, portanto, competiria à União a quitação dos honorários periciais. Registrou-se, ainda, em referida deliberação, que não seria expedido ofício para requisição de pagamento ao E. TRT/SP, na medida em que o art. 16, § 2º, Ato

GP/CR n° 02/2016, deste Eg. Regional, estabelece que os honorários periciais não serão custeados pela União na hipótese de celebração de acordo, exceto se houver sentença transitada em julgado determinando o contrário, competindo ao Perito valer-se de outros meios, inclusive, judiciais, para recebimento dos honorários. Sem embargo, ao final, ordenou a expedição de ofício à União, nos termos do artigo 95, § 4º, do CPC, no intuito de solucionar a questão alusiva aos honorários periciais. Expediu-se ofício à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em 15.03.2017, sobrevida a manifestação da União, de 05.04.2017, no sentido de que fosse oficiada a Procuradoria-Geral da União, para os fins do artigo 95, § 4º, do CPC, tendo em vista que os honorários periciais não constituem débito de natureza tributária. Em 15.04.2017, o Juízo determinou a expedição de ofício ao Órgão competente, emitido em 19.04.2017, bem assim que se aguardasse o desfecho da recuperação judicial da ré. O último andamento corresponde à juntada de instrumento de substabelecimento sem reservas pelo novo patrono da reclamada, datada de 27.04.2018.

17.2.2.2 - Fase de liquidação:

a) Análise de liquidação - desde 29.10.2013

- **Processo n° 1000969-12.2013.5.02.0341** - (sub-caixa "Dimas administração judicial") - Trata-se de carta precatória executória oriunda da 46ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Em decisão de 18.09.2013, o Juízo nomeou administrador judicial, para apresentação de plano de trabalho que viabilize a quitação de todas as execuções pendentes de pagamento, em 30 dias, considerando que as executadas possuem vários processos na Unidade Judiciária em fase de execução e não vêm cumprindo as ordens judiciais. O último andamento, de 26.11.2013, corresponde à juntada do plano de administração judicial, pendente de apreciação.

17.2.2.3 - Fase de execução:

a) Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos - desde 26.01.2016

- **Processo n° 1000996-24.2015.5.02.0341** (sub-caixa "05 ACORDOS MAIO") - Conforme Ata de Audiência realizada em 18.08.2017, houve homologação de acordo contemplando o

pagamento de R\$ 16.000,00, em 20 parcelas, sendo a última para 18.05.2017.

b) Análise de execução - desde 05.09.2017

- Processo nº 1001200-34.2016.5.02.0341 - Conforme despacho de 05.09.2017, o Juízo encaminhou informações ao C. STJ, tendo em vista a instauração de conflito de competência suscitado pela executada (em recuperação judicial), envolvendo o MM. Juízo da 01ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba e o MM. Juízo da 03ª Vara Cível de Itaquaquecetuba. Registrou-se, ainda, em referido despacho, que foi determinada a suspensão da execução que se processava nos autos em exame, antes os termos da decisão proferida no Conflito de Competência 153.812-SP (2017/0201495-9) em 22.08.2017, que concedeu a liminar requerida, para determinar a suspensão dos atos executórios praticados pelo MM. Juízo da 01ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba. O último andamento, de 06.09.2017, corresponde à juntada do comprovante de envio das informações prestadas pelo MM. Juízo da 01ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba ao C. STJ, via malote digital.

Pela consulta ao sítio eletrônico do C. STJ, constata-se que o último movimento registrado na tramitação do Conflito de Competência 153.812-SP corresponde ao envio dos autos à conclusão para decisão, em 19.01.2018, com parecer do Ministério Público Federal e informações dos suscitados.

c) Cumprimento de providências - desde 13.03.2017

- Processo nº 1000460-47.2014.5.02.0341 (sub-caixa "INTERBOX") - Em 25.06.2015, o Juízo ordenou a penhora de crédito nos autos do Processo nº 0001505-11.2008.5.02.0341, ante a penhora de imóveis de matrículas nº 17.967 e 8.584 em referidos autos. Em 26.02.2016, a executada noticiou o deferimento da liminar no Conflito de Competência nº 143.414/SP, suspendendo os atos executórios no já citado Processo nº 0001505-11.2008.5.02.0341.

Em 14.02.2017, o exequente postulou o redirecionamento da execução em face de outras empresas, as quais, no seu entender, compõem o mesmo grupo econômico da devedora principal (Inovabox). O último ato praticado, em 08.03.2017, corresponde ao despacho de seguinte teor: "Indefere-se, vez que foi deferido o pedido de recuperação judicial do Grupo Inovabox pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Itaquaquecetuba, bem como foi proferida decisão nos autos de

conflito de competência nº 143414/SP (2015/0244765-0), do Superior Tribunal de Justiça que suspendeu a execução relativa ao processo 0001505-11.2008.5.02.0341 em que há imóvel penhorado. Aguarde-se o desfecho da Recuperação Judicial, bem como da manifestação do STJ sobre o conflito de competência."

A consulta ao sítio eletrônico do C. STJ indica que, no Conflito de Competência nº 143.414/SP, foi proferida decisão monocrática em 29.02.2016, declarando a competência do MM. Juízo da 03ª Vara Cível de Itaquaquecetuba, sob o fundamento de que, uma vez aprovado e homologado o plano de recuperação judicial da sociedade empresária, os atos de constrição e expropriação de bens de seu patrimônio estarão sujeitos ao julgamento do Juízo da recuperação judicial. Os autos em questão foram arquivados definitivamente em 06.04.2016.

17.3. Aprazamentos das audiências/Pauta de Conciliação em Conhecimento/Processos Sine Die:

	Físicos (SAP-1)	PJ-e
Iniciais	-	-
Una/Rito Ordinário	-	72 dias
Instrução	-	30 dias
Una/Rito Sumaríssimo	-	30 dias

Obs.: Dados oriundos dos relatórios extraídos do SAP-1 e dos sistemas PJe/SICOND (posição em 03.06.2018), detalhados no item "2.2", da Ata de Correição (Pautas de audiências - datas mais distantes das audiências futuras).

17.3.1 Aprazamentos:

Observa-se dos dados tabulados no já mencionado item

2.2, da Ata, que os aprazamentos das audiências *unas de rito ordinário* (72 dias) e das audiências *de instrução* (30 dias) revelam-se satisfatórios, à luz dos parâmetros de produtividade e razoabilidade pelos quais preza esta Corregedoria.

O prazo das audiências *unas de rito sumaríssimo* (30 dias) atende o limite estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que determina a conclusão dos processos submetidos a tal rito no prazo de 15 dias, prorrogável para até 45 dias, somente se houver necessidade de realização de prova pericial (artigos 852-B, inciso III c/c 852-H §§ 4º e 7º da CLT).

17.3.2 Pauta de conciliação em conhecimento: Nos termos do item 2.2, da Ata, havia 03 audiências de conciliação em conhecimento designadas, sendo a mais distante para 21.06.2018, considerada a posição de 03.06.2018.

a) **Processo nº 1000465-30.2018.5.02.0341** - Cuida-se de processo distribuído na classe "Homologação de Transação Extrajudicial", com audiência designada para o dia 14.06.2018.

b) **Processo nº 1000473-07.2018.5.02.0341** - Cuida-se de processo distribuído na classe "Homologação de Transação Extrajudicial", com audiência designada para o dia 14.06.2018.

c) **Processo nº 1001725-16.2016.5.02.0341** - Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho, denunciando violação às normas de segurança no trabalho. Em audiência realizada em 17.08.2017, o Juízo homologou o acordo entabulado entre as partes, contemplando o pagamento de R\$ 60.000,00 em 30 parcelas, sendo a última para 30.01.2020, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de fazer delineadas no item "6" da petição inicial (1 a 12), sob pena de multa no valor de R\$ 15.000,00 pelo descumprimento de cada subitem. Registrou-se, ainda, que o autor informaria, em 90 dias, a destinação que seria dada aos valores pagos pela ré, depositados na conta do Juízo.

Em 23.03.2018, o Ministério Público do Trabalho manifestou-se no sentido de que os valores pagos pela ré sejam destinados ao CEREST Regional Guarulhos, salientando que o referido Órgão encaminhou relação de bens que deseja sejam adquiridos com os valores depositados pela demandada.

Em despacho de 29.05.2018, o Juízo salientou que o CEREST Regional de Guarulhos não tem condições de receber os valores estabelecidos na audiência realizada em 17.08.2017, na medida em que não possui autonomia para gerenciá-los, podendo apenas receber doações em bens e não em espécie. Consignou-se que, segundo contato efetuado pela Secretaria da Vara com o CEREST, foi informado que a solução seria que a ré doasse os valores em bens, que poderiam ser indicados pelo referido Órgão, nos moldes delineados no documento de Id 634268b. Nesse contexto, restou designada nova audiência para o dia **21.06.2018, às 10 horas** para que as partes repactuem os termos do acordo, observando-se os fatos expostos acima.

17.3.3 Processos "Sine Die": A teor do item 3.4, da Ata, havia 06 processos na condição "sine die", considerada a posição de 03.06.2018. Pela consulta ao painel do PJe, realizada em 06.06.2018, verificou-se que os processos relacionados no item 3.4 não foram integralmente regularizados.

18. DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Conforme constatado, a Corregedoria optou por determinar o arquivamento com ressalvas da Ata de Correição Ordinária realizada em 2017, em virtude da Unidade Judiciária não ter logrado êxito em realizar as diligências necessárias ao integral cumprimento das determinações consignadas nos itens 19.4 e 19.5. Foi destacado que o minucioso acompanhamento será efetivado no bojo do expediente de cobrança da presente Ata.

19. DETERMINAÇÕES

(fonte: Gabinete e Secretaria da Corregedoria)

19.1 - Diante da constatação de que havia processo aguardando consulta ao convênio SIMBA, que se refere a período anterior àquele informado no item 12.1, deverá a Unidade Judiciária proceder ao reexame e à nova contagem do serviço em questão, a fim de que os dados informados à Corregedoria retratem com fidedignidade a situação da Vara, inclusive no que concerne ao lapso temporal a que se refere. Nesse contexto, deverá, ainda, a Unidade Judiciária, encaminhar relatório atualizado a este Órgão, no **prazo de 10 (dez) dias**, retificando as informações constantes no item 12.1, da Ata de Correição.

19.2 - Proceder, com urgência, ao amplo reexame do **Processo nº 1000969-12.2013.5.02.0341**, à vista da constatação de que permanece sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias, devendo providenciar o respectivo andamento, comunicando este Órgão Fiscalizador quanto às medidas adotadas, no prazo de 10 (dez) dias.

19.3 - Providenciar o andamento do Processo nº **1000996-24.2015.5.02.0341**, diante da constatação de que o pagamento da última parcela do acordo estava programado para 18.05.2017.

19.4 - Adotar as providências para que os serviços que se encontram em atraso, relativos aos processos físicos e eletrônicos (itens 12.1 e 12.2, da Ata), sejam diligentemente regularizados, observada rigorosamente a ordem cronológica, à exceção dos casos urgentes ou dotados de prioridade legal.

19.5 - Deverá a Vara pesquisar cada um dos 35 (TRINTA E CINCO) "Processos sem Movimentação" (dados fornecidos pelo SAP1/SICOND) elencados no item 7 da Ata, de modo a regularizar tais pendências, promovendo, de acordo com o caso, o devido registro da solução do feito no sistema processual, ou a adoção de providências dirigidas à sua regular movimentação, comunicando esta Corregedoria quanto às providências adotadas e à situação de cada processo ali relacionado.

19.6 - Providenciar a plena regularização dos processos com pendência de Embargos de Declaração, Antecipações de Tutela, Impugnações à Sentença de Liquidação, Embargos à Execução, Embargos à Arrematação e Exceções de Pré-Executividade, elencados nos itens 5.1 e 5.2, da Ata.

19.7 - Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no item 10 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara. Caso os autos não sejam restituídos no prazo assinado, determinar a expedição de mandado de busca e apreensão e, se este resultar negativo, iniciar o procedimento para restauração dos autos.

19.8 - Proceder à regularização dos processos identificados Relação "Sine Die" (item 3.4, da Ata de Correição), visando o escorreito cumprimento da literalidade do artigo 34, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional. (Provimento GP/CR n.º 13/2006). Se for a hipótese de processo já solucionado, deverá a Vara registrar a solução da ação no sistema informatizado.

19.9 - Cumprir as determinações mencionadas nos processos relacionados no item 15, 19.2 e 19.3, desta ata.

19.10 - À vista do constatado no Processo nº 1001725-16.2016.5.02.0341, no sentido de que já foi proferida decisão homologatória de acordo em fase de conhecimento, deverá o Juízo abster-se de utilizar equivocadamente a ferramenta "conhec conc", alocando a audiência na classe de conciliação em execução.

19.11 - À vista do constatado no(s) item(ns) 15.7 e 15.8 desta Ata, deverá a Vara do Trabalho, doravante, proceder à notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional), bem como realizar, sempre, o registro da inclusão dos devedores no BNDT.

19.12 - Deverá a Vara registrar no Sistema PJe o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença, logo após o encerramento da instrução processual, independentemente da data aprazada para o julgamento, em todos os feitos que estiverem nessa situação.

19.13 - Atentar a Vara para que seja sempre registrado o movimento de recebimento ou não do recurso, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

19.14 - Atentar a Vara para que sempre seja registrado o movimento: "homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

19.15 - Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos precatórios em andamento" (ITEM 16), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos cujo valor requisitado já está quitado, a Secretaria da Vara comunicará à Secretaria de Precatórios a quitação, por e-mail (secprecatório@trtsp.jus.br), para a devida baixa naquele setor.

19.16 - Determinar a citação do(s) sócio(s) no caso de descon sideração da personalidade jurídica da empresa (art.

26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

19.17 - Informar a esta Corregedoria, no prazo de 30 dias, por e-mail (seccorreg@trtsp.jus.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima (19.3 a 19.16), especificando o andamento dado nos processos a que se refere a determinação 19.9.

20 RECOMENDAÇÕES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

20.1 Considerando o teor do art. 1º, § 1º do Ato GP/CR 02/2013 deste Tribunal, bem como o art. 23, § 4º da Resolução CSJT 136/2014, recomenda-se que, nos processos eletrônicos, as intimações dos atos processuais, cuja ciência não exija vista pessoal, sejam efetuadas por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

20.2 Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

21 DA AUDIÊNCIA COM OS ADVOGADOS, PARTES, REPRESENTANTES SINDICAIS E DEMAIS JURISDICIONADOS

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não houve procura dos advogados.

22 DA REUNIÃO COM OS JUÍZES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

A Exma. Desembargadora do Trabalho-Corregedora reuniu-se no dia sete de Junho de dois mil e dezoito, às 13h00min, com o Exmo Juiz do Trabalho Márcio Mendes Granconato, Titular, quando trataram de assuntos diversos de interesse da Vara do Trabalho.

Ressaltou o cumprimento das Metas 1, 2, 3 e 6 de 2017, do CNJ. Lembrou S. Excia, ainda, a importância da utilização dos convênios disponibilizados pelo Tribunal às Unidades Judiciárias. Destacou a importância de ser verificada, periodicamente, a situação dos processos arquivados provisoriamente, procedendo, quando for o caso, ao seu desarquivamento para dar continuidade a execução.

23 **ENCERRAMENTO**

Esta ata vai assinada pela Exma. Desembargadora-Corregedora **Jane Granzoto Torres da Silva** e por mim, João Nazareth O. Q. de Moraes, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: **Claudio Piton Bulhões** - Analista Judiciário (Secretaria), **Darlan Kamijo Passos** - Assessor de Desembargador, em trânsito.

JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
Desembargadora Corregedora Regional

João Nazareth Oliveira Quirino de Moraes
Secretário da Corregedoria